



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 5

PROCESSO n° 20/2012-M

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2012

HORÁRIO: 08:30 hs.

LOCAL DA REALIZAÇÃO SESSÃO: Sala de abertura de licitações da FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

RUA: Rua Aziz Atallah s/n° - Bairro Fragata – Marília/SP

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo *MENOR PREÇO*, objetivando a **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO VINCULADAS A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, sendo este regido por seu Regulamento de Licitação e Contrato.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO se iniciará no dia e horário estipulados acima e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

I- DO OBJETO

1. A presente **LICITAÇÃO** objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO VINCULADAS A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** relacionados no **Folheto Descritivo Anexo I**, que é parte indissociável deste Edital, para uso da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** à aquisição total.

3. Objetivando verificar se os bens ofertados atendem às especificações e demais características, exigidas no Edital, é obrigatória a apresentação de amostras de acordo com a cláusula III da amostra.

4. No presente Edital, na especificação de cada produto constam os produtos previamente homologados para o presente PREGÃO, em razão dos mesmos já terem sido testados pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** e atenderem as especificações do presente Edital.

5. As empresas que ofertarem produtos cujas marcas estejam previamente homologadas estarão dispensadas da apresentação de Amostras.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente PREGÃO Presencial as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital.

1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à prévia homologação dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Empresas em fase de recuperação judicial e falência;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

- d) Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f) Que não atenda as exigências deste Edital;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

III- DA AMOSTRA

1. As empresas cujo(s) os produto(s) não tenha(m) sido **homologados** pela instituição, deverão apresentar as amostras em embalagem original lacrada, para os item(ns) a ser(em) ofertado(s), a partir da data da publicação deste Edital até dia **24/02/2012**, para análise, pela área técnica competente, nas seguintes quantidades:

AMOSTRAS P/ OS LOTES 01 E 02

03 (TRÊS) UNIDADES DE CADA EQUIPO EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ 01 BOMBA DE INFUSÃO C/ TREINAMENTO TÉCNICO.

2. As amostras serão recebidas e protocoladas na Seção de Licitações e compras, localizada na Rua Aziz Atallah s/nº, Bairro Fragata-C, CEP: 17519-101, Marília (SP), de segunda a sexta feira das 8:00 as 16:00 horas, devendo estar devidamente identificadas (nº do Pregão, nº do item a que se referem e a marca), acompanhados de BOLETIM TÉCNICO, CATÁLOGO, FOLHETO DESCRITIVO OU INDICAÇÃO DO SITE DO FABRICANTE (se houver);

3. Até o 2º dia útil anterior a data marcada para a realização do Pregão, as empresas interessadas poderão formalizar solicitação por escrito, através do fax (14) 3402.1795, até as 16:00 horas, para constatação do resultado da análise de suas amostras;

4. As empresas que apresentarem propostas com marcas não aprovadas, assim como, ofertarem materiais que não atendam as especificações do objeto de acordo com anexo I, serão desclassificadas no respectivo item, considerará apenas os itens cuja apresentação de Amostra não é requerida.

IV- DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (ex: contrato social), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata a cláusula VIII do item 08 deste Edital, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do item 1 desta cláusula IV.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

V- DOS DOCUMENTOS

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

PREGÃO Nº 5

PROCESSO Nº 20/2012-M

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

PREGÃO Nº 5

PROCESSO Nº 20/2012-M

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, observadas as especificações do **Folheto Descritivo – Anexo I** deste Edital, devendo ser informadas marca forma de apresentação da embalagem, características técnicas e procedência;
 - d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS) e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;**
 - f) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
 - g) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no **Folheto Descritivo Anexo I;**
 - h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;**
 - i) Prazo de entrega: não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**
 - j) Condições de Pagamento: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Qualificação Técnica:

- a) comprovante de Registro do(s) Produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde ou declaração de sua isenção (original, cópia autenticada ou extraídos via internet), devendo estar indicado no documento, a qual(is) item(ns) da proposta o mesmo se refere,
- b) estando o registro vencido, deverá ser apresentada o original ou cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da proposta em relação ao item cotado;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributo mobiliário) do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- f) Se os bens desta licitação vierem a ser fornecidos por filial, os documentos relacionados neste item deverão ser dessa filial.

5. Declarações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

"Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da Pessoa Jurídica), declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97".

6. Disposições Gerais de Habilitação:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Folheto Descritivo Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações os prazos e as condições fixados no Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Lote 02 e R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para o Lote 01; aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação mínima entre os lances incidirá sobre O VALOR TOTAL DO LOTE.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nas alíneas "a" à "d" da cláusula VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 desta cláusula VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 desta cláusula VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 desta cláusula item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

15. Para os Lotes que apresentarem subitens a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** aplicará o mesmo percentual final de desconto obtido no valor global do lote vencedor, sendo que a somatória dos valores unitários, após a multiplicação pelas quantidades solicitadas, não poderá exceder ao valor total da proposta obtida, devendo também, em caso de arredondamento, este ser feito para baixo, mediante a utilização de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais.

IX- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo-lhe aberto, então, o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação do memorial. Neste caso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada à imediata vista dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso será recebido sem efeito suspensivo, salvo quando por sua relevância, o Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento, ficando convocada a empresa classificada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer na **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** para assinar a Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada e subscrita pela autoridade competente.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1. A **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** registrará os preços propostos pelas licitantes, na ordem de classificação, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. A existência de preços registrados não obriga a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** a firmar contratações com as empresas classificadas neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. O encaminhamento da Ordem de Fornecimento ao licitante será através de transmissão por fax, sendo confirmado no ato o recebimento, não gerando, em caso de extravio, a prorrogação do prazo de entrega do objeto.

4. A recusa injustificada da licitante em receber da Ordem de Fornecimento de Material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à multa que lhe for aplicável.

5. Por ocasião da contratação da licitante, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

6. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

7. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinará a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Setor competente da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** após o seu recebimento definitivo encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias** após a data de cada entrega do material, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**

3. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. A licitante que não mantiver a proposta apresentada de forma incorreta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas no Edital contrato e das demais sanções previstas na legislação.

1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.2. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

1.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada. Os valores cobrados serão descontados no pagamento das faturas, se não houver faturas a vencer, será emitida uma Nota de Débito com vencimento à vista, que deverá ser recolhida pela Contratada mediante depósito em conta corrente indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**. Não havendo pagamento pela Contratada, a cobrança será efetuada por procedimento judicial.

1.4. A aplicação da multa de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de multa de natureza compensatória.

1.5. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução do contrato.

1.6. Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os interessados em conhecer a íntegra do Edital impresso, deverão dirigir-se ao Setor de Compras da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, Rua Aziz Atallah s/nº, Marília (SP). Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

3. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

5. Antes da emissão da Ata circunstanciada, todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e os licitantes presentes que desejarem.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão levados ao conhecimento das licitantes por meio apropriado.

7. Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:

7.1. Adquirir maior quantidade do Objeto deste **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, até o limite de 25% do valor contratado.

7.2. Firmar contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.

8. A **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** estima as quantidades anuais a serem adquiridas, sem obrigação de aquisição de quantidade mínima dos itens, objeto desta licitação respectiva a definição da quantidade e da forma de fornecimento.

9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

10. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar todos os atos do presente Edital.
- 10.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de, até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do PREGÃO.
11. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
12. Os preços registrados serão publicados, semestralmente, por meio apropriado.
13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
14. Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Folheto descritivo
 - Anexo II - Modelo de Requisito de habilitação
 - Anexo III - Modelo da Procuração
 - Anexo IV - Ata de Registro de Preços
15. As informações, outros esclarecimentos e protocolo de documentação deverão ser dirigidos à Seção de Licitação e Compras localizado na Rua Aziz Atallah s/nº, Marília (SP), pelo telefone: (0XX14) 3402-1795 ou FAX 3422-1063, de segunda a sexta feira das 8:00 às 11:00 hs e das 13:30 às 16:00 hs. As informações e entrega de documentos dirigidos a outro local ou a outros profissionais não locados a Seção de Licitações e Compras serão desconsiderados para qualquer efeito.
16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de MARÍLIA, como único competente para tal.

Marília, 10/02/2012

**Dr. Everton Sandoval Giglio
Diretor Presidente**

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

Processo : 20/2012-M

Edital: 5

Lote 001								
Código	Descrição							
14631	<p>EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSAO 72HS, CODIGOS 15294 E 130902, VINCULADO A COLOCACAO DO EQUIPAMENTO:</p> <p>BOMBA DE INFUSAO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO COM UNIDADE DE MEDIDA DECIMAL DE 0,1 A 99,9 ML E COM CAPACIDADE DE INFUSAO DE 0,1 A 999 ML/H, QUE POSSUA SISTEMA DE ALARMES VISUAL E SONORO, DE OBSTRUCAO, TERMINO DE INFUSAO, VAZAO LIVRE, BATERIA FRACA E DISPOSITIVO DE PROTECAO DE INFUSAO DE BOLHAS DE AR, BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 4 HORAS, TER BIVOLT AUTOMATICO (110/220 V), POSSUIR TAMBEM A FUNCAO DE TITULACAO, A QUAL POSSIBILITA A ALTERACAO DA TAXA DE INFUSAO PROGRAMADA SEM A INTERRUPCAO DO FLUXO;</p> <p>DA ENTREGA: A PROPONENTE VENCEDORA DEVERA ENTREGAR A TOTALIDADE DE 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS) EQUIPAMENTOS BOMBAS DE INFUSAO MONOCANAL, COM UNIDADE DE MEDIDA DECIMAL. CASO A PROPONENTE VENCEDORA OPTE POR INSTALAR BOMBAS DO TIPO TRIPLOCANAL, A TOTALIDADE PASSA A SER DE 105 (CENTO E CINCO) EQUIPAMENTOS, SENDO 61 (SESSENTA E UM) MONOCANAL E 44 (QUARENTA E QUATRO) TRIPLOCANAL, TODOS COM UNIDADE DE MEDIDA DECIMAL</p> <p>MARCA APROVADA: BAXTER;</p>							
Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total	Marca	U.F.	Embalagem	Anvisa	Fabricante	Procedência
1,00	_____	_____	_____	CONJ	_____	_____	_____	_____
Código	Descrição 1.1							
13902	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO COM FILTRO DISTAL OU PROXIMAL, UTILIZADO NA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA COM TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, RESPIRO LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO E ANTI-BACTERIANO, TUBO EM PVC FLEXIVEL RESISTENTE A ACOTOVELAMENTO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 120 CM, COM INJETOR LATERAL, PINCA ROLETE COM ALTA PRECISAO, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, COM DURABILIDADE DE UTILIZACAO MINIMA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>MARCA APROVADA: BAXTER;</p>							
Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total	Marca	U.F.	Embalagem	Anvisa	Fabricante	Procedência
15.000,00	_____	_____	_____	PC	_____	_____	_____	_____
Código	Descrição 1.2							
15294	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO COM FILTRO DISTAL OU PROXIMAL, UTILIZADO NA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA COM TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, RESPIRO LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO E ANTI-BACTERIANO, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, FLEXIVEL, RESISTENTE A ACOTOVELAMENTO E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 120 CM, COM INJETOR LATERAL, PINCA ROLETE COM ALTA PRECISAO, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, COM DURABILIDADE DE UTILIZACAO MINIMA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>MARCA APROVADA: BAXTER;</p>							
Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total	Marca	U.F.	Embalagem	Anvisa	Fabricante	Procedência
1.000,00	_____	_____	_____	PC	_____	_____	_____	_____
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:								

Lote 002	
Código	Descrição 2.1
17331	<p>EQUIPO DE BOMBA DE INFUSAO COM ADAPTADOR PARA SERINGA, COMPATIVEL COM TODOS OS TAMANHOS E MARCAS DE SERINGA (5 A 60 ML). TUBO DE MICROBORE COM APROXIMADAMENTE 2,0 M. PINÇA ON-OFF PARA USO EM SISTEMA LINEAR DE INFUSAO TIPO SHUTTLE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, EXTREMIDADE COM CONEXAO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME, COM DADOS DE PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS</p> <p>EQUIPAMENTO: BOMBA DE INFUSAO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO COM UNIDADE DE MEDIDA DECIMAL DE 0,1 A 99,9 ML E COM CAPACIDADE DE INFUSAO DE 0,1 A 999 ML/H, QUE POSSUA SISTEMA DE ALARMES VISUAL E SONORO, DE OBSTRUCAO, TERMINO DE INFUSAO, VAZAO LIVRE, BATERIA FRACA E DISPOSITIVO DE PROTECAO DE INFUSAO DE BOLHAS DE AR;</p> <p>A BOMBA DE INFUSAO DEVERA APRESENTAR BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 4 HORAS, TER BIVOLT AUTOMATICO (110/220 V), POSSUIR TAMBEM A FUNCAO DE TITULACAO, A QUAL POSSIBILITA A ALTERACAO DA TAXA DE INFUSAO PROGRAMADA SEM A INTERRUPCAO DO FLUXO</p> <p>A PROPONENTE VENCEDORA DEVERA ENTREGAR A TOTALIDADE DE:</p> <p>15 (QUINZE) BOMBAS TIPO TRIPLOCANAL, QUE TERA A SEGUINTE DISTRIBUICAO: 04 UND: CENTRO CIRURGICO HCI, 07 UND: CENTRO CIRURGICO HCII, 01 UND: UTI PEDIATRICA DO HCII, 03 UND: UTI NEONATAL HCII.</p> <p>MARCA APROVADA: BAXTER;</p>
Quantidade	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Embalagem Anvisa Fabricante Procedência
1.500,00	_____ PC _____
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:	

Local/Data:
Dados do Proponente
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/Fax:
Condições de Pagamento (não inferior a 30 dias):
Prazo de Entrega (não superior a 10 dias):
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO II

Modelo de Requisito de Habilitação

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o PREGÃO nº
cujo objeto é aquisição de _____.

.....de.....de

Nome da empresa.
Assinatura do Responsável
Cargo na empresa
RG e CPF:



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO III

Modelo de Procuração

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida à nº...., em (cidade)....., neste ato credencia o(a) Sr(a), Brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de Identidade (RG) nº, (CPF) nº a quem confere amplos poderes para quaisquer atos, inclusive assinatura de Atas e/ou Contratos, inerentes a licitação na Modalidade PREGÃO n.º....., cujo objeto é aquisição de _____.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Nome legível (sócio ou responsável) _____

R.G nº _____

Cargo _____

(Conforme contrato social)



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2012-M

EDITAL Nº 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº &contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** E A **EMPRESA VENCEDORA**, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras aquisições de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO VINCULADAS A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, correspondente ao(s) item(ns) (nº **&item**) constantes do Anexo I do Pregão Presencial, vencido(s) pela **&empresa** e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

2 - A presente Ata de Registro de Preços não obriga **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** celebrar a contratação de que trata o item 01 desta Cláusula, podendo, portanto, realizar licitações específicas, sendo assegurada às **EMPRESA VENCEDORA** classificadas ao Registro de Preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 - O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ &valore &extenso1**.

2 - Após o período de 12 meses se houver prorrogação os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços referentes a presente Ata são os constantes na proposta da signatária desta Ata, ou resultantes da negociação feita entre a **&empresa** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, durante o procedimento licitatório, os quais estão relacionados, na ordem de classificação de cada fornecedor, desta Ata, e que servirão de parâmetro para as futuras contratações da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** poderá revisar os preços registrados nos casos previstos no Edital nº **5**, referente ao Pregão nº **20/2012-M**, obedecendo-se ao seguinte:

- a** - quando o preço registrado estiver acima dos valores de mercado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** convocará a **EMPRESA VENCEDORA** classificada em primeiro lugar para negociá-lo, visando a sua adequação;
- b** - caso as partes acordem reajustar o preço registrado, a respectiva alteração será feita em Termo Aditivo Específico;
- c** - frustrada a negociação de reajuste do preço registrado, a **EMPRESA VENCEDORA** será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos firmados anteriormente;
- d** - não havendo êxito nas negociações com a **EMPRESA VENCEDORA** classificada em primeiro lugar, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** poderá convocar as demais **EMPRESAS** classificadas para, nas mesmas condições, negociar os preços registrados, visando a sua adequação;
- e** - os preços decorrentes de reajuste não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
- f** - uma vez alterado o preço registrado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** efetuará publicação a referida alteração em jornal de grande circulação de Marília.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

2 - A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços se, durante sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo, por acordo entre as partes e quando a proposta se mostrar vantajosa para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, ser prorrogada uma única vez por igual período.

2 - O encerramento da validade da presente Ata não desobriga a **EMPRESA VENCEDORA** de cumprir os compromissos assumidos constantes de Ordem de Fornecimento ou outro documento congênera assinado, emitido dentro da vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

1 - A aquisição dos produtos ou equipamentos, objeto desta Ata, será formalizada através de Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a quantidade, condições de entrega e de recebimento, aceite e todas as demais informações que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** julgar necessárias.

2 - Caso a **EMPRESA VENCEDORA** não cumpra com o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou se recuse a efetuar a entrega, poderá ter seu registro de preço cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Uma vez emitida a Ordem de Fornecimento, o(s) produto(s), objeto desta Ata deverá(ao) ser entregue(s), pela **EMPRESA VENCEDORA**, *no Almojarifado da FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR na Rua Nelson Severino Zambon nº 122, Marília (SP) de segunda à sexta-feira das 07:30 às 16:00 horas*, nas quantidades solicitadas constantes na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

2 - Nos Casos de abastecimentos excepcionais a entrega deverá ocorrer de acordo com o especificado no **ANEXO I FOLHETO DESCRITIVO**.

3 - A **EMPRESA VENCEDORA** garantirá a qualidade e a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1 - Os produtos serão recebidos:

a - provisoriamente, no ato de entrega no Almojarifado, para verificação;

b - definitivamente, depois de feita a verificação, sem prejuízo da qualidade e do prazo de validade ou garantia de que trata o item 3, da Cláusula sétima.

2 - Caso seja constatada alguma irregularidade ou divergência, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** emitirá Notificação de Divergência à **EMPRESA VENCEDORA**, a qual terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, para sanar a irregularidade ou divergência apontada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Setor competente da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2 - O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias** após a data de cada entrega do material, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**

3 - No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a **EMPRESA VENCEDORA** fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial,

conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **EMPRESA VENCEDORA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**, quando:

a) Houver descumprimento total ou parcial, pela **EMPRESA VENCEDORA**, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b) A **EMPRESA VENCEDORA** não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c) A **EMPRESA VENCEDORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desses se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2. Pela **EMPRESA VENCEDORA**, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à **EMPRESA VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. A licitante que não mantiver a proposta apresentada de forma incorreta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas no Edital contrato e das demais sanções previstas na legislação.

1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.2. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

1.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada. Os valores cobrados serão descontados no pagamento das faturas, se não houver faturas a vencer, será emitida uma Nota de Débito com vencimento à vista, que deverá ser recolhida pela Contratada mediante depósito em conta corrente indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**. Não havendo pagamento pela Contratada, a cobrança será efetuada por procedimento judicial.

1.4. A aplicação da multa de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de multa de natureza compensatória.

1.5. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução do contrato.

1.6. Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais condições são as estabelecidas no Edital, da presente Ata.

Ao assinar esta Ata, a **EMPRESA VENCEDORA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito.

&data1

&nomediretor

&cpfdiretor

&rgdiretor

&funcaodiretor

&nomepregoeiro

&cpfpregoeiro

&rgpregoeiro

&funcaopregoeiro

LICITANTE FORNECEDORA: **&empresa**
NOME DO REPRESENTANTE: **&nomefornecedor**
CPF: **&cpffornecedor**
RG: **&rgfornecedor**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2